



**PORTARIA Nº 157–GD/IFAM/CTB/2019, DE 25 DE JUNHO DE 2019.**

O **DIRETOR GERAL SUBSTITUTO** do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – **IFAM/CAMPUS TABATINGA**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe conferem a PORTARIA N.º 1.402-GR/IFAM/2019, e:

**CONSIDERANDO** a troca de gestão no *campus* Tabatinga devido ao resultado das eleições para Diretores Gerais dos *campi* no âmbito do IFAM e a necessidade de um Inventário com troca de responsabilidade, conforme a “Letra C” do Item 8.1 da I.N. 205 SEDAP 1988;

**CONSIDERANDO** o Item 8 da I.N. 205 SEDAP 1988 que dispõe sobre a necessidade de controlar e verificar os saldos de estoques nos almoxarifados e depósitos de equipamentos e materiais permanentes dos órgãos/entidades, em uso ou não.

**RESOLVE:**

**I – INSTITUIR** a **COMISSÃO DE INVENTÁRIO** com o objetivo de realizar um levantamento analítico completo de todos os bens móveis do IFAM *campus* Tabatinga para fins de registro no Módulo de Patrimônio Móvel do SIPAC, contabilização no SIAFI e atualização de responsáveis quando couber.

SERVIDOR	SIAPÉ	CARGO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Kleyton Sérgio da Silva	2194233	Contador	Presidente
Roosevelt Lima Barbosa	2795306	Técnico de Laboratório de Informática	Membro
Valery Nicolas de Brito Bacellar	2196647	Auxiliar de Biblioteca	Membro
Sebastião Teodósia Acosta	2195890	Assistente de Aluno	Membro

**II** - A comissão terá 45 (quarenta) dias para finalizar as atividades do inventário e entrega de relatório final, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

**III** - A referida Comissão deve elaborar metodologia com planejamento diário de atividades, contendo no mínimo: atividade, responsável pela atividade, prazo para conclusão da mesma, sendo que cada integrante da supracitada Comissão deve disponibilizar, no mínimo, 01 (uma) hora por dia de seu expediente para afazeres da Comissão.

**IV** - Para a atuação e cumprimento de suas atribuições, a Comissão de Inventário poderá solicitar apoio de outros servidores, efetivos ou terceirizados, sem prejuízos das suas atribuições ou transferência de responsabilidades.

**V** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.**

**Geasi Pavão Soares**  
Diretor Geral Substituto  
Port. N.º 1.402-GR/IFAM/2019